

| | | | |
|---|---------------------------------------|--|-----------------------|
| PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 | | | |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04681/GLOBAL/2026 | | | |
| RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO | | | |
| Abertura da Sala de Disputa: <u>21/07/2026, às 10:00 h</u> (horários de Brasília), no sítio: https://licitanet.com.br/ . Encerramento do prazo para cadastro das propostas: Até o momento que antecede a abertura da Sessão pública. | | Limite para solicitação de esclarecimentos e impugnação: Até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. | |
| OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL. | | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 5.714.022,12 (Cinco milhões, setecentos e quatorze mil e vinte e dois reais e doze centavos) | | | |
| FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS | VISITA TÉCNICA | MINUTA DE CONTRATO | |
| SIM | NÃO | SIM | |
| TIPO DA LICITAÇÃO | MODO DE DISPUTA | INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES | |
| MENOR PREÇO POR ITEM | ABERTO | R\$ 0,01 | |
| Os documentos de habilitação são os constantes anexo II do edital. | | | |
| LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A ME/EPP? | RESERVA DE COTA PARA A ME/EPP? | PRIORIDADE PARA A ME/EPP LOCAL OU REGIONAL? | EXIGE AMOSTRA? |
| NÃO | SIM | SIM | NÃO |
| Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro | | | |
| Telefone para contato: 69 3443-8028 | | E-mail: cacoal.pregoeiros@gmail.com | |



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
Processo Nº: 04681/GLOBAL/2026**

**Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI**

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Data da Abertura: 21/07/2026

Horário para Início da Sessão: 10:00 h (Brasília-DF)

Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

O MUNICÍPIO DE CACOAL, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pela Portaria nº **011/GABINETE/2026**, com sede na Avenida Araçatuba (RO 383), S/N, na cidade de Cacoal Estado de Rondônia torna público que, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, na forma do disposto nos processo administrativo n.º **04681/GLOBAL/2026**, que no dia, hora e local indicados no presente edital, será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO** julgado pelo valor do **ITEM**, realizado por meio da internet, no site: www.licitanet.com.br.

Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão com relação aos mesmos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS

- * Endereço: Complexo Beira Rio - Avenida Araçatuba (RO 383), S/N – Cacoal - RO
- * Pregoeiro(a): **Toni Rodrigo Dias Brito**
- * E-mail: cacoal.pregoeiros@gmail.com
- * Fone/Fax: 69 3443-8028.

Todas as informações oficiais pertinentes a presente licitação poderão ser acessadas gratuitamente nos sites: www.cacoal.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.cacoal.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e www.licitanet.com.br, jornal de Circulação Diária Regional "Diário RO", Diário Oficial do Município de Cacoal – DIOC (<https://dioc.cacoal.ro.gov.br/>), e Portal Nacional de Licitações Públicas – PNCP.

1. CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacoal Rondônia, com certificação digital.



1.4 Todos os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília – DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DISPOSIÇÕES LEGAIS

2.1 O certame será regido pelo Decreto Municipal 9.592/PMC/2023, subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 2021, com aplicação subsidiária do Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Lei Municipal Nº 3.696/2016 e Nº 4.350/2019, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90), Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e do disposto no presente edital.

3. DO OBJETO

3.1 O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTÁVEIS E MATERIAIS PARA HIGIENE PESSOAL**, (Sistema de Registro de Preços - SRP), pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21, conforme as necessidades das Secretarias e Autarquias Municipais requisitantes (a saber, SEMAST/FMAS, SEMED e SEMUSA) em Cacoal-RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital.

3.2 As quantidades mencionadas no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) não implicam na obrigatoriedade de aquisição de tais quantidades pela Administração Pública, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 A participação nos itens se dará em conformidade com a legislação vigente, a saber:

a) No presente certame, os **Itens nº 23, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 32, 44, 45, 46, 47 e 48** (Cotas Principais) serão de **AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa)**, sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e suas alterações.

b) Quanto aos **Itens nº 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73 e 74** (Cotas Reservadas), assim como os **Demais Itens** (Exclusivos), destinam-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014 Lei Municipal 3696/2016 e suas alterações.

4.2 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.

4.2.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a **LICITANET**.

4.2.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,
Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710
Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos disponíveis na plataforma de execução: www.licitanet.com.br

b) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

4.3 A **LICITANET** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com a Prefeitura Municipal de Cacoal.

4.4 A **ME, EPP, MEI ou EIRELI**, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06).

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e demais cominações legais.

4.6 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.7 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.8 Não poderão participar desta licitação ou da execução do contrato, conforme Art. 14 da Lei 14.133/2021:

- I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - i. O impedimento de licitar ou contratar será considerado no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção (conforme § 4º do Art. 156 da Lei 14.133/2021).

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710
Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.10 Todas as cópias de documentos apresentados serão consideradas originais nos termos do Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º.

4.11 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.14 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.15 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.16 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.17 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 3696/2016 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema **LICITANET** ou ainda via e-mail cacoal.pregoeiros@gmail.com, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo

telefone (0XX69) 3443-8028), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, situada na Avenida Araçatuba (RO 383), S/N – Cacoal - RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, disponibilizados publicamente a todos os interessados.

5.3 Nos termos do art. 164 da Lei 14.133/2021, os pedidos de Impugnação deverão ser enviados ao Pregoeiro **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, manifestando-se através do Sistema LICITANET ou ainda via e-mail cacoal.pregoeiros@gmail.com, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX69) 3443-8028), ou ainda, protocolar o original junto a Superintendência, situada na Avenida Araçatuba (RO 383), S/N – Cacoal - RO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07:30h às 13:30h (Horário de Rondônia), devendo o licitante mencionar o número do Pregão, ano e número do processo licitatório.

5.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3.2 A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação) e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site LICITANET, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

5.3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.licitanet.com.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na **alínea “a” do subitem 4.2.2**.

6.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.



6.5 A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.6 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 99678-7950 e (34) 2512-6500** ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

6.7 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.8 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.9 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.10 Para que possam participar do presente pregão (*Como ME-EPP-MEI*), bem como gozar dos demais benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

6.11 A concessão dos benefícios destinados à ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (...), devendo o licitante declarar em caso de extrapolação. (§ 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021).

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1 Quando do julgamento por Item, o licitante poderá cotar apenas os itens de seu interesse.

7.1.2 Quando do julgamento por Lote, o licitante deverá cotar todos os itens do lote desejado, sob pena de invalidação da proposta sobre aquele lote.

7.1.3 Quando do julgamento Global, o licitante deverá cotar todos os itens licitados, sob pena de invalidação da proposta.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710

Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



o horário limite da Sessão Pública descrito no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

8.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- I. Valor unitário e total dos itens;
- II. Marca;
- III. Fabricante;
- IV. Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso);

8.3 A etapa de encaminhamento da proposta será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.4 O envio da proposta ocorrerá por meio de uso da chave de acesso e senha, intransferíveis.

8.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6 A falsidade da declaração de que trata o 8.5 sujeitará a infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6.1 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

8.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no **caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de disputa e julgamento.

8.9 As propostas de preços registradas no Sistema **LICITANET**, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.10 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

8.11 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na LICITANET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.

8.12 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.



8.13 A regra para o presente certame é a de não possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao total previsto no edital, devendo o mesmo a obrigar-se nos limites dela.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A partir da data e horário definidos para abertura do presente certame, conforme descrito no preâmbulo deste edital, e em conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.1.1 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “CADASTRO DE PROPOSTA” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2 Os lances serão realizados em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 Art. 56 inc. I e II, no modo de disputa **ABERTO** ou **ABERTO E FECHADO**, conforme definido e cadastrado no sistema da Plataforma LICITANET;

9.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

9.3.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 2º do artigo 59 da LeiFederal nº 14.133/21.

9.4 AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO DURANTE A FASE DE LANCES, SOB PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO PREGOEIRO.

9.5 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital.

9.6 Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS E/OU LOTES** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6.1 Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o melhor valor ofertado, os lances serão ofertados observando-se as seguintes condições:

9.6.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes nos ANEXOS I e III – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja



encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.7 A abertura e da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, sendo o Sistema Licitanet, responsável pelo encerramento dos prazos aleatórios, prazos adicionais e demais fases do certame, definidas conforme modo de Disputa definido no Item 10.

9.8 As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances;

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.11 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.12 Sendo efetuado lance com valor equivocado, decorrente de erro de digitação ou qualquer outro, **caberá ao licitante** a exclusão de seu lance em prazo hábil, sob risco de desclassificação caso não honre a oferta encaminhada.

9.13 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro **poderá** alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou mesmo excluir, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.13.1 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item/lote**;

9.13.2 O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1 No presente certame, o modo de disputa será o modo **ABERTO**, nos termos do Decreto Federal de nº 10.024/2019.

10.2 **Modo de Disputa Aberto** (Inciso I, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.1 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de R\$ 0,01 (um centavo) menor que o valor do último lance.



§ 1º - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

§ 2º - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§ 3º - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal 10.024/2019, mediante justificativa.

10.3 Modo de Disputa Aberto e Fechado (Inciso II, Art. 31 do Decreto 10.024/2019) - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

§ 1º - Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o **período aleatório de até dez minutos**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º - Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§ 4º - Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§ 5º - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.

§ 6º - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI'S NO AMBITO MUNICIPAL

12.1 Na disputa de itens de participação Exclusiva ou Cotas Reservadas para ME/EPP/MEI, proceder-se-á da seguinte forma:

12.1.1 Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local, regional ou estadualmente, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:



a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local, Regional, ou Estadual sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) nos termos da Lei Municipal 4.350/PMC/2019, **nos itens destinados às ME/EPP/MEI**, o critério de preferência será oferecido:

I - Primeiramente às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Local.

II - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Regional.

III - Diante da não contratação, o benefício será concedido às ME's, EPP's ou MEI's sediadas Estadual.

c) para efeito do item anterior, considera-se:

I – Entende-se por Local as ME's, EPP's e MEI's sediados no município de Cacoal;

II – Entende-se por Regional as ME's, EPP's e MEI's sediados na microrregião de Cacoal, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; quais sejam; Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Espigão D'Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia D'Oeste.

III – Entende-se por Estadual as ME's, EPP's e MEI's sediados nos demais municípios do Estado de RO.

d) nas licitações a que se refere o subitem anterior, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

e) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

13. DO DESEMPATE

13.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Municipal 3.696/2016, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda às primeiras hipóteses.

13.1.1 Serão aplicados os mesmos critérios de desempate caso não haja envio de lances na fase competitiva, sendo a proposta inicial considerada como vinculatória caso não tenha sido retirada. (Art. 26, § 6º do Dec. 10.024/2019)

13.2 Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.2.1 Para os beneficiados pela Lei Complementar nº 123/2006, na modalidade de pregão, o intervalo percentual será de **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço;

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710
Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



13.3 Serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem nas mesmas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

13.4 Nas licitações entre não declarantes ME/EPPs ou em que após o exercício de preferência estejam configurados empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório. (Art. 77 do Dec Municipal 9.592/2023)

§ 1º Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

III - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência:

I - empresas estabelecidas no território do Estado de RO;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 3º Caso a regra prevista no § 2º deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio.

14. DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2 Após finalização dos lances, negociações e atualizações dos preços, o Pregoeiro examinará a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no **máximo 02 (duas) casas decimais**;

14.2.1 O Pregoeiro não aceitará proposta final cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor responsável. Vide art. 59 inciso III da lei 14.133/21.

14.2.2 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso a licitante divergir

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710

Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar para atualização do referido valor, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOR automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Proposta de Preços, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

15.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

15.1.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

15.1.3 Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

15.2 A proposta Final corrigida e atualizada ao último valor ofertado terá validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua entrega.

15.3 O preenchimento da Proposta Final deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos.

15.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

15.5 A cargo da administração pública, poderá o pregoeiro(a) solicitar a reelaboração da Proposta de Preços quando a mesma apresentar erros formais e passíveis de correção.

15.6 Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

15.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

15.7.1 A desistência em apresentar lance implicará a Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado.

15.8 O pregoeiro poderá solicitar PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS OU LINKS OFICIAIS do objeto, objetivando avaliar a compatibilidade do item ofertado, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento das exigências ou do prazo estipulado;

15.9 Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

15.9.1 Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

15.9.2 Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

15.9.3 Diante de divergências claramente resultantes de erro de digitação ou preenchimento, o pregoeiro se reserva o direito de solicitar a correção da proposta.

15.10 A critério da Administração, poderá o(a) pregoeiro(a) solicitar da empresa detentora do melhor lance, Planilha de Composição de Custos detalhada, de forma a comprovar a exequibilidade da proposta, ou ainda elucidar quaisquer divergências referente aos valores praticados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

16.1 A relação de documentos requisitados para comprovação da habilitação do licitante no presente certame encontra-se no **Anexo II** deste edital.

16.2 A habilitação do licitante será comprovada mediante consulta da documentação especificada neste Edital.

16.3 A consulta deverá comprovar que o licitante se encontrava regular à época da abertura das propostas.

16.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- III. Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

16.6 A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

16.7 Quando da previsão de subcontratação parcial, a documentação habilitatória relativa à parcela dos produtos ou serviços subcontratados, poderá ser relativo à empresa subcontratada.



17. DA HABILITAÇÃO

17.1 Encerrada a análise das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) solicitará do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação elencada no Anexo II do presente edital, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024/2019.

17.1.1 A critério da administração, poderá o prazo limite ser prorrogado por igual período, de forma justificada.

17.1.2 O encaminhamento se dará através do módulo HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, dentro do prazo estabelecido, após a fase de lances.

17.2 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

17.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, conforme disposto no Art. 43 do Decreto Federal 10.024/2019, inclusive quando a legislação ou o edital exijam apresentação de planilha de composição de preços.

17.4 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

17.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente INABILITADO.

17.6 A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo Pregoeiro via online, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação.

17.7 Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

17.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

17.9 Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133 de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

17.11 A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

17.12 Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: termo de contrato, atas de registro de preços, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

17.13 Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.

17.14 Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

18. DOS RECURSOS

18.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 minutos**, de forma imediata, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

18.3 A falta de manifestação imediata, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

18.4 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a independente de motivação prévia.

18.5 O licitante recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis conforme previsto no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões previstas no § 4º do art. 165 da Lei nº 14.133, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

18.6 Os recursos serão dirigidos à Superintendência de Licitações - SUPEL, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em até 10 (dez) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



18.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

18.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto à plataforma de execução do certame, ou ainda, na sala da SUPEL, na Sede do Município de Cacoal - RO, no endereço mencionado anteriormente.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS/LOTES e encaminhará os autos para ADJUDICAÇÃO pela autoridade competente.

19.1.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §2º)

19.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §3º)

19.1.3 Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Lei 3.696/PMC/16, Art. 35, §4º)

19.1.4 Os itens que possuem Cotas Principal e Reservada, são:

| | | | | | | | | | | | | | |
|-----------|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|
| Principal | 23 | 24 | 25 | 26 | 29 | 30 | 31 | 32 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 |
| Reservada | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 |

19.2 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.licitanet.com.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

19.3 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro e efetuada pela Autoridade Competente.

19.4 A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e será realizada depois da adjudicação.

19.5 Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19.6 Independente da forma de julgamento (por ITEM, por LOTE ou GLOBAL), o objeto deste Pregão será adjudicado **POR ITEM** ao licitante vencedor.

20. DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710
Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



20.1 A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento da Ata de Registro de Preços e ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

20.2 A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, a CONTRATANTE enviará as comunicações necessárias durante a vigência contratual.

20.3 O prazo para assinatura e envio será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail, nos termos do art. 90 da lei 14.133/21.

20.4 A adjudicatária localizada na cidade de Cacoal-RO poderá facultativamente entregar na sede da Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada à Avenida Araçatuba (RO 383), S/N, Cacoal-RO, no prazo acima estabelecido.

20.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

20.6 As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo contratado.

20.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

20.8 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. (§ 2º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

20.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.10 Nos termos do § 4º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021, na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item **20.8**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.11 A recusa da adjudicatária em assinar a ARP no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos deste Edital e legislação vigente. (§ 5º do art. 90 da Lei n.º 14.133/2021).

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)



21.1 O Município de Cacoal – RO é **gerenciador** e o **único órgão participante** do presente Registro de Preços.

21.2 O Município de Cacoal – RO convocará o licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP (minuta no **ANEXO VI** deste Edital).

21.3 Além do preço do primeiro colocado, poderão ser registrados preços de outros fornecedores, respeitada a ordem de classificação, desde que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido e devidamente justificado a vantagem, casos em que será exigida a análise da habilitação dos demais licitantes.

21.4 Também poderão os licitantes reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, não prejudicando o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.5 As demais regras de administração e utilização da Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação estão definidas na Minuta constante do **Anexo VI** do presente Edital.

21.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

21.7 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

21.9 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

21.10 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21.11 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

21.11.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



21.12 Serão observadas as regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item 22.6 deste Instrumento (Art. 32º do Decreto Federal 11.462/23);

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA PÚBLICA | |
|---|--|
| ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00.00 – 3.3.90.32.00.00 – HIGIENIZAÇÃO PESSOAL |

23. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

23.1 O contratado obriga-se a fornecer o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo no caso de divergência às especificações e condições presentes no Instrumento Convocatório.

23.2 Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

23.3 A execução dos compromissos assumidos pela participação no certame, bem como os casos omissos em edital e contrato, regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021.

23.4 Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

23.5 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração.

23.6 Constituem-se como cláusulas contratuais, a serem observadas durante a execução do objeto, as obrigações do licitante abordadas neste edital, incluídas aquelas pormenorizadamente descritas nos anexos do Instrumento Convocatório.

23.7 O Contratado fica obrigado a aceitar alterações no quantitativo previsto em edital, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sem que isso implique em alterações de preços contratados, de acordo com o estabelecido no artigo 124 da Lei 14.133/21;

23.8 Os valores contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, de acordo com a Lei n. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS CONTRATUAIS

24.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do índice **IGP-M** (Índice



Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - IO$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

IO = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data vinculada à data do orçamento estimado.

24.2 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

24.3 A data-base será vinculada à data do orçamento estimado conforme previsto no §7º do artigo 25 e do §3º do artigo 92, ambos da Lei n. 14.133/2021.

24.4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.5 Fica garantido o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de atos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

24.6 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

25. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1 Para todos os termos da presente contratação considera-se Administrador da ARP a Gerencia de Registro de Preços da Superintendência de Licitações - SUPEL CACOAL.

25.2 Para todos os termos da presente contratação considera-se Gestor do contrato a Superintendência de Licitações - SUPEL CACOAL, por meio da Gerencia de Registro de Preços ou qualquer outro servidor formalmente designado pela Administração, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

26. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

26.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

- I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante termo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710
Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



- II. **Definitivamente** – será efetuado mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e conseqüente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

26.2 Em conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei de licitação.

26.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme descrito no Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

26.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

26.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

26.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 155 da Lei n. 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 137 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

26.7 O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários.

26.8 O pagamento será efetuado **de acordo com o Termo de Referência**, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

26.9 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

26.10 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

26.11 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

26.12 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

26.13 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Cacoal.

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710
Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



26.14 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

26.15 Em caso de eventual atraso de pagamentos, desde que não tenha a contratada contribuído de qualquer forma para sua ocorrência, mediante pedido, deverá incidir sobre o valor devido, atualização financeira a partir do dia posterior ao vencimento até a data do efetivo pagamento, e serão calculados – mediante apresentação de nota fiscal própria – por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira

26.16 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

26.17 Fica obrigada a administração pública a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. *(Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012)*

27. DAS PENALIDADES *(Art. 92º, Inciso XIV, Arts. 155º ao 163º da lei 14.133/2021)*

27.1 As Sanções e Penalidades serão aplicadas ao responsável por infrações administrativas, conforme disposto no Termo de Referência.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade;

28.2 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o Município de Cacoal-RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado da licitação;

28.3 A Administração, a qualquer tempo, antes da data da sessão inaugural, poderá proceder às alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas, sendo-lhe facultado em, sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;



28.4 As omissões porventura existentes neste instrumento convocatório serão sanadas pelo Pregoeiro, responsável pelo certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

28.5 A critério do Município de Cacoal-RO esta licitação poderá:

28.5.1 SER ANULADA: Se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

28.5.2 SER REVOGADA: A juízo do Município de Cacoal-RO, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

28.5.3 Ter a data de abertura transferida, por conveniência exclusiva da administração.

28.6 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

28.6.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar; seguindo o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21;

28.6.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e;

28.6.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28.7 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do contrato como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado

28.8 Em casos excepcionais, o Pregoeiro poderá ampliar o prazo de recebimento dos documentos em virtude de não prejudicar o interesse público;

28.9 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

28.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.11 As normas que disciplinam este PREGÃO ELETRÔNICO serão sempre interpretadas em favor da ampliação, da disputa entre interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.12 A declaração e a adjudicação da licitante vencedora desta licitação não implicarão direito à contratação ou a obrigatoriedade de ser adquirido o objeto;

28.13 Para efeito de contratação, aquisição e pagamento prevalecerá, o menor preço escrito, todos devidamente registrados em Ata;

28.14 Havendo conflito de interpretação entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem do Edital, e em seguida o Termo de Referência, a Minuta do Contrato e por último os demais Anexos;



28.15 Em divergência em relação ao quantitativo, prevalecerá o contido no ANEXO III (Estimativa de Custos);

28.16 Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei Federal nº. 14.133/21;

28.17 Não havendo expediente na data determinada, ou na ocorrência de qualquer outro fato que impossibilite a realização deste Pregão, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

28.18 Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

28.19 Não cabe à LICITANET – Licitações On-line qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.20 Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h30m às 13h30m (horário local), pelo telefone (69) 3443-8028, ou pelo e-mail: cacoal.pregoeiros@gmail.com. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.cacoal.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

29. ANEXOS

29.1 Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I - Termo de Referência;**
- ANEXO II - Condições para Habilitação;**
- ANEXO III - Quadro Estimativa de Custos;**
- ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;**
- ANEXO VI - Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços.**

Cacoal, 25 de Junho de 2026

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Pregoeiro(a)
Port. 011/GABINETE/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- **PROCESSO ELETRÔNICO Nº4681/2026**

2. INTRODUÇÃO

2.1. O presente documento foi elaborado com base em estudo prévio de viabilidade técnica e econômica das alternativas de contratação, reunindo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a clara definição do objeto, possibilitando a adequada estimativa de custos e o delineamento das condições de execução.

2.2. Este Termo de Referência fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024, que a regulamenta no âmbito do Município, com a finalidade de instruir procedimento licitatório destinado à **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL (DIVERSOS)**, com o objetivo de suprir as necessidades institucionais unidades integrantes da Administração Pública Municipal de Cacoal/RO.

3. UNIDADES REQUISITANTES

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAST/FMAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO

4.1. Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- **LEI Nº 14.133/2021** – LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592/PMC/2023** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº147/2014;
- **LEI Nº3.696/PMC/2016** – DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI Nº 13.709/2018** - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº005/2024/PMC - REGULAMENTA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CACOAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 167 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 9.592 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DE CACOAL;
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº006/2024/PMC - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS
- INSTRUÇÃO NORMATIVA 007/CGM/2024 REGULAMENTA NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NA AQUISIÇÃO DE BENS.
- NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-ANVISA
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº65 DE 07 DE JULHO DE 2021



- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

5. DO OBJETO E OBJETIVO

5.1. DO OBJETO:

5.1.1. Aquisição via Sistema de Registro de Preços (SRP) de MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, tais como fraldas descartáveis, e demais itens correlatos destinados aos cuidados básicos de higiene pessoal visando atender às necessidades dos usuários dos serviços públicos municipais, especialmente aqueles vinculados às áreas de assistência social, saúde e educação, assegurando condições adequadas de saúde, dignidade e qualidade de vida.

5.1.2. Os itens a serem adquiridos visam suprir as demandas das Secretarias Municipais de Saúde (SEMUSA), Educação (SEMED) e Assistência Social e Trabalho (SEMAST/FMAS), garantindo qualidade na prestação dos serviços.

5.1.3. No que se refere ao objeto pretendido, tomou-se como base as informações definidas pelos setores demandantes, conforme pedido de compra através de documento de formalização de demanda (DFD) e demais anexos inseridos nos autos, por serem estes os detentores de conhecimentos acerca da real demanda e sua destinação, observando as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

5.2. DO OBJETIVO:

5.2.1. O objetivo é assegurar condições adequadas de limpeza, asseio e cuidado individual aos usuários dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação. A disponibilização desses itens é essencial para a promoção da saúde, prevenção de doenças e preservação da dignidade da pessoa humana, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e bem-estar da população atendida.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA E JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA

6.1. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1.1. A futura contratação fundamenta-se nas diretrizes da Administração Municipal de Cacoal, que visam assegurar condições adequadas para a prestação de serviços públicos essenciais, especialmente no que se refere ao atendimento de demandas sociais, de saúde e de bem-estar da população.

6.1.2. A necessidade decorre da importância de assegurar condições adequadas de higiene pessoal constitui medida essencial à promoção da saúde, dignidade e bem-estar dos usuários dos serviços públicos municipais. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de adoção de providências voltadas à solução de demandas relacionadas à higiene pessoal de diferentes públicos atendido pela Administração.

6.1.3. No âmbito das creches municipais, a disponibilização de itens de higiene pessoal é indispensável para assegurar condições de higiene adequada às crianças, contribuindo para a prevenção de doenças, o conforto diário e o desenvolvimento saudável, especialmente considerando a vulnerabilidade própria da faixa etária atendida.

2.2.1. A presente demanda fundamenta-se na necessidade contínua de garantir condições adequadas de higiene e cuidado aos pacientes atendidos nas unidades de saúde do município de Cacoal/RO. Os produtos em especial as fraldas descartáveis são insumos essenciais para a manutenção da assepsia, prevenção de infecções e promoção do bem-estar dos usuários, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade, com mobilidade reduzida ou dependência de cuidados permanentes.

2.2.2. Ressalta-se, ainda, que a demanda por materiais de higiene pessoal foi significativamente ampliada em decorrência da inauguração do Hospital Municipal, o qual passou a contar com leitos de internação. Tal ampliação intensificou a necessidade de utilização contínua desses insumos nos cuidados aos pacientes, a fim de garantir a segurança, o bem-estar e a qualidade da assistência prestada aos usuários.

2.2.3. No que se refere às pessoas atendidas pela Casa de Acolhida e pelos serviços vinculados à Assistência Social, a disponibilização desses insumos revela-se igualmente imprescindível, considerando o atendimento as crianças e adolescentes sob sua tutela, afastados do convívio



familiar, que necessitam de cuidados especiais e pessoas em situação de vulnerabilidade social, que, em muitos casos, não dispõem de condições financeiras para manter adequadamente sua higiene pessoal.

6.1.4. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição dos produtos de higiene pessoal, garantindo a continuidade dos serviços, o atendimento adequado às demandas existentes e a observância dos princípios da dignidade da pessoa humana e da eficiência na gestão pública.

6.2. JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

2.2.4. A finalidade pública assegurar o fornecimento contínuo de materiais de higiene pessoal necessários ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, garantindo condições adequadas de higiene, saúde, bem-estar e dignidade aos usuários dos serviços públicos municipais.

2.2.5. A aquisição visa atender pacientes da rede pública de saúde, crianças nas unidades de ensino, bem como famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social assistidos pelos programas, projetos, serviços e unidades de acolhimento do Município.

2.2.6. Os materiais de higiene pessoal constituem insumos essenciais para a prevenção de doenças, redução de riscos à saúde, promoção do cuidado pessoal e manutenção das condições sanitárias adequadas nos ambientes de atendimento.

6.2.1. Dessa forma, a contratação contribui para a efetivação de políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos e a proteção dos direitos fundamentais relacionados à saúde, à dignidade da pessoa humana e ao bem-estar social, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes.

6.2. Considerando as características do objeto e a diversidade de fornecedores atuantes no mercado, o parcelamento da contratação mostra-se viável, uma vez que possibilita a ampliação da competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de empresas especializadas nos diversos itens que compõem a contratação.

6.3. O parcelamento favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, na medida em que amplia a concorrência entre os licitantes, promove maior eficiência na formação dos preços e reduz o risco de restrição indevida à participação de potenciais fornecedores. Além disso, a divisão do objeto não compromete a sua funcionalidade, operacionalidade ou os resultados pretendidos pela Administração, uma vez que os itens podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução contratual.

6.4. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, mostrando-se a alternativa mais adequada para o atendimento da demanda pública.

9. QUADRO RESUMO, METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS ADOTADA E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO AO CUSTO TOTAL ESTIMADO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-----|-----|------------|-------------|
|------|-----------|-----|-----|------------|-------------|



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|-----------|
| 01 | CREME DENTAL ADULTO - COM FLUOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G | UN | 1.625 | 6,07 | 9.863,75 |
| 02 | ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA. | UN | 2.550 | 5,83 | 14.866,50 |
| 03 | FIO DENTAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM NO MÍNIMO DE 25 METROS, COM TAMPA PROTETORA. | UN | 250 | 5,81 | 1.452,50 |
| 04 | CREME DENTAL INFANTIL - COM FLUOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G, COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 2.050 | 8,77 | 17.978,50 |
| 05 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA, CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA. | UN | 2.080 | 4,63 | 9.630,40 |
| 06 | ABSORVENTE - TIPO: FEMININO, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE; TAMANHO: NORMAL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 08 UND. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | PCT | 3.505 | 5,16 | 18.085,80 |
| 07 | SHAMPOO USO ADULTO – TIPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML. | UN | 705 | 32,00 | 22.560,00 |
| 08 | CONDICIONADOR USO ADULTO – TIPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML. | UN | 818 | 34,05 | 27.852,90 |
| 09 | SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, SEM ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO MÍNIMO DE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 1.580 | 16,32 | 25.785,60 |
| 10 | CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, COM FÓRMULA SUAVE QUE FACILITE O DESEMBARAÇO DOS FIOS, PROPORCIONANDO MACIEZ, BRILHO E HIDRATAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM BAIXO RISCO DE CAUSAR IRRITAÇÕES FRAGRÂNCIA SUAVE. PH BALANCEADO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA FLIP-TOP OU SIMILAR CONTENDO APROXIMADO 500ML, PRODUTO REGULARIZADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | UN | 1.390 | 17,70 | 24.603,00 |
| 11 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, COM FÓRMULA EFICAZ E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA SUOR E ODOR POR, NO MÍNIMO, 24 HORAS, COM | UN | 250 | 10,41 | 2.602,50 |

| | | | | | |
|----|--|------------|-------|-------|-----------|
| | FRAGRÂNCIA MASCULINA AGRADÁVEL E DURADOURA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50ML. | | | | |
| 12 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, COM FÓRMULA EFICAZ E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA SUOR E ODOR POR, NO MÍNIMO, 24 HORAS, COM FRAGRÂNCIA FEMININA AGRADÁVEL E DURADOURA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50ML. | UN | 250 | 10,41 | 2.602,50 |
| 13 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL FRAGRÂNCIA MASCULINO AÇÃO PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO 48H); FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO; FRASCO METÁLICO PRESSURIZADO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 150 ML. | UN | 395 | 14,57 | 5.755,15 |
| 14 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL FRAGRÂNCIA FEMININA AÇÃO PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO 48H); FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO; FRASCO METÁLICO PRESSURIZADO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 150 ML. | UN | 395 | 14,57 | 5.755,15 |
| 15 | APARELHO DE BARBEAR – USO DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS; PACOTE COM DUAS UNIDADES | PCT | 1.785 | 6,37 | 11.370,45 |
| 16 | HASTES FLEXÍVEIS – COTONETE PADRÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES. | CAIXA A | 177 | 4,29 | 759,33 |
| 17 | LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL – COM NO MÍNIMO 400ML, TEXTURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIDRATA PROFUNDAMENTE E PREVINE DOS DANOS OXIDATIVOS. | UN | 45 | 28,00 | 1.260,00 |
| 18 | TALCO ANTISSÉPTICO - INDICADO PARA PREVENIR ODORES NOS PÉS E NAS AXILAS, ALÉM DE AUXILIAR NO COMBATE DE ASSADURAS, BROTOEJAS, COCEIRA E IRRITAÇÕES. COM FÓRMULA ANTISSÉPTICA, CICATRIZANTE E ADSTRINGENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G | UN | 165 | 8,94 | 1.475,10 |
| 19 | TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 100G, COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 285 | 14,82 | 4.223,70 |
| 20 | SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, INDICADO PARA HIGIENE CORPORAL DIÁRIA COM FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. DEVERÁ POSSUIR PH BALANCEADO, NÃO IRRITANTE AOS OLHOS, PODENDO SER DO TIPO “SEM LÁGRIMAS”, ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM TAMPA FLIP-TOP OU VÁLVULA DOSADORA, DEVIDAMENTE LACRADO E EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO | FR | 1.385 | 15,71 | 21.758,35 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|------------|
| | NA ANVISA, CONTER IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | | | | |
| 21 | PERFUME (COLÔNIA INFANTIL), FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. DEVERÁ POSSUIR FÓRMULA SEGURA, COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO OU SEM ÁLCOOL, NÃO IRRITANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO DE 100ML , CONTENDO VÁLVULA SPRAY, TAMPA PROTETORA E EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTER IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UN | 145 | 18,80 | 2.726,00 |
| 22 | ESPONJA PARA BANHO, INDICADA PARA HIGIENE CORPORAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO (ESPUMA DE POLIURETANO OU SIMILAR), ATÓXICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. DEVERÁ POSSUIR TEXTURA SUAVE,, PROPORCIONANDO LIMPEZA EFICIENTE SEM CAUSAR IRRITAÇÕES. TAMANHO APROXIMADO ENTRE 10 CM E 15 CM, FORMATO ANATÔMICO, PODENDO CONTER ALÇA OU CORDÃO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE LACRADA. | UN | 1.710 | 9,76 | 16.689,60 |
| 23 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. | PCT | 1.050 | 74,94 | 78.687,00 |
| 24 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. | PCT | 1.320 | 79,24 | 104.596,80 |
| 25 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. | PCT | 1.695 | 75,09 | 127.277,55 |
| 26 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. | PCT | 1.695 | 74,85 | 126.870,75 |
| 27 | CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS - 60G, COM HIDRATAÇÃO COM PRÓ-VITAMINA B5. | UN | 295 | 22,05 | 6.504,75 |
| 28 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE | PCT | 1.500 | 49,23 | 73.845,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|------------|
| | 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | | | | |
| 29 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 1.260 | 48,07 | 60.568,20 |
| 30 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 1.395 | 52,06 | 72.623,70 |
| 31 | DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHA XG FRALDA, PARA PACIENTES COM PESO + 15 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 1.449 | 53,92 | 78.130,08 |
| 32 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO + 20KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE | PCT | 1.519 | 66,46 | 100.952,74 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|-----------|
| | VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | | | | |
| 33 | REPELENTE SPRAY REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS E OUTROS INSETOS, INCLUSIVE O MOSQUITO TRANSMISSOR DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APRESENTAÇÃO EM SPRAY/AEROSSOL. CONTEÚDO APROXIMADO DE 200 ML POR FRASCO. PRODUTO DE USO TÓPICO, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE. COM SUBSTÂNCIA ATIVA REPELENTE RECONHECIDA (EX.:ICARIDINA/PICARIDINA, DEET OU IR3535). PROTEÇÃO EFICAZ POR NO MÍNIMO 4 HORAS, CONFORME FABRICANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM FRASCO RESISTENTE, COM VÁLVULA SPRAY DE FÁCIL APLICAÇÃO. PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE | UN | 425 | 29,20 | 12.410,00 |
| 34 | CURATIVO ADESIVOS TRANSPARENTE RESPIRÁVEL PACOTE COM NO MINIMO 40 UNIDADES, MARCA DE REFERENCIA BAND-AID. | PCT | 2.880 | 14,38 | 41.414,40 |
| 35 | AEROSOL PARA DORES MUSCULARES: MINIMO DE 85ML. INDICADO PARA ALIVIAR A DOR E DIMINUIR A INFLAMAÇÃO E O INCHAÇO EM DIVERSAS CONDIÇÕES DOLOROSAS QUE AFETAM AS ARTICULAÇÕES E MÚSCULOS. | UN | 630 | 31,19 | 19.649,70 |
| 36 | ESCOVA DE CABELO: ESCOVA PARA PENTEAR. TAMANHO PADRÃO. FORMATO: RAQUETE. CERDAS SINTÉTICOS/NÁILON COM BOLINHAS NAS PONTAS. | UN | 165 | 21,97 | 3.625,05 |
| 37 | PENTE PARA CABELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS QUE POSSAM CAUSAR LESÕES NO COURO CABELUDO. DEVERÁ POSSUIR DENTES FIRMES, PODENDO SER MODELO COM DENTES FINOS, LARGOS OU MISTOS, CONFORME A FINALIDADE (USO ADULTO OU INFANTIL). TAMANHO APROXIMADO ENTRE 14 CM E 20 CM DE COMPRIMENTO, LEVE, ANATÔMICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. | UN | 1.085 | 9,75 | 10.578,75 |
| 38 | LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE-FECHA | PCT | 2.875 | 11,96 | 34.385,00 |
| 39 | ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROX. 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM EXCELENTE FIXAÇÃO. | UN | 4.500 | 13,19 | 59.355,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-------|------------|
| 40 | ATADURA DE CREPE 12 CM, TIPO 1, POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056 | UN | 2.505 | 4,13 | 10.345,65 |
| 41 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, TIPO HIDRÓFILA, 11 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROX. 7,5 X 7,5 CM, CONFORME NORMAS DA ABNT 3843, PACOTE COM 10 UNIDADES. | PCT | 2.505 | 2,41 | 6.037,05 |
| 42 | ÁGUA BORICADA 3% - 100 ML - INDICADA PARA LAVAGEM DE FERIMENTOS; ANTISSÉPTICO, BACTERIOSTÁTICO E FUNGICIDA; UTILIZADO EM PROCESSOS INFECCIOSOS TÓPICOS; USO ADULTO. FRASCO GOTEJADOR. UNIDADE. | UN | 630 | 4,19 | 2.639,70 |
| 43 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM, FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 7.420 | 3,07 | 22.779,40 |
| 44 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 2.813 | 82,54 | 232.185,02 |
| 45 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 6.750 | 82,54 | 557.145,00 |
| 46 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 10.129 | 85,14 | 862.383,06 |

| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-------|--------------|
| 47 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 10.579 | 95,07 | 1.005.745,53 |
| 48 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 4.388 | 82,51 | 362.053,88 |
| 49 | CREME HIDRATANTE CORPORAL, INDICADO PARA HIDRATAÇÃO DIÁRIA DA PELE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM FÓRMULA DERMATOLÓGICAMENTE TESTADA, TEXTURA CREMOSA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO E NÃO OLEOSA. DEVERÁ SER APRESENTADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL OU VÁLVULA PUMP, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR FRAGRÂNCIA SUAVE, NÃO CAUSAR IRRITAÇÕES | UN | 170 | 20,33 | 3.456,10 |
| 50 | SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML, EMBALAGEM RESISTENTE E LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 1.350 | 14,80 | 19.980,00 |
| 51 | CONDICIONADOR CAPILAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 1.350 | 13,84 | 18.684,00 |
| 52 | CREME PARA PENTEAR INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, ESPECIALMENTE PARA FACILITAR O DESEMBARAÇO, REDUZIR O FRIZZ E PROPORCIONAR MACIEZ E BRILHO AOS FIOS. DEVERÁ POSSUIR FÓRMULA LEVE, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODENDO SER COM OU SEM ENXÁGUE (LEAVE-IN), DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITANTE AO COURO CABELUDO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO | UN | 120 | 19,47 | 2.336,40 |



| | | | | | |
|----|---|-------|-------|--------|-----------|
| | 200ML, COM TAMPAS FLIP-TOP OU VÁLVULA DOSADORA, DEVIDAMENTE LACRADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTER IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. | | | | |
| 53 | SABONETE EM BARRA PESO MÍNIMO DE 90G, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 1.000 | 5,53 | 5.530,00 |
| 54 | SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO DE 250ML, FÓRMULA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 1.330 | 13,39 | 17.808,70 |
| 55 | KIT DENTAL ADULTO CONTENDO: 01-ESTOJO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM PERSONALIZADO COM O SLONGA DA UNIDADE DEMANDANTE. 01-ESCOVA DENTAL ADULTO; 01-FIO DENTAL COM NO MÍNIMO DE 25M 01-CREME DENTAL COM NO MÍNIMO DE 30G. | KIT | 2.000 | 17,23 | 34.460,00 |
| 56 | KIT DENTAL INFANTIL CONTENDO: 01-ESTOJO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM PERSONALIZADO COM O SLONGA DA UNIDADE DEMANDANTE. 01-ESCOVA DENTAL INFANTIL; 01-FIO DENTAL COM NO MÍNIMO DE 25M 01-CREME DENTAL INFANTIL COM NO MÍNIMO DE 30G. | KIT | 600 | 18,36 | 11.016,00 |
| 57 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO (P), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA MACIA E ALTA ABSORÇÃO, PACOTE LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES (MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CREMER, PAMPERS E HUGGIES). | PCT | 80 | 54,36 | 4.348,80 |
| 58 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO (M), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA MACIA E ALTA ABSORÇÃO, PACOTE LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 26 UNIDADES (MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CREMER, PAMPERS E HUGGIES). | PCT | 50 | 52,37 | 2.618,50 |
| 59 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO (G), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA MACIA E ALTA ABSORÇÃO, PACOTE LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES (MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CREMER, PAMPERS E HUGGIES). | PCT | 50 | 51,84 | 2.592,00 |
| 60 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO (XG), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA MACIA E ALTA ABSORÇÃO, PACOTE LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES (MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CREMER, PAMPERS E HUGGIES). | PCT | 50 | 49,30 | 2.465,00 |
| 61 | MINI SABONETE EM BARRA, PESO MÍNIMO 13G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APARÊNCIA UNIFORME, FRAGRÂNCIAS SUAVES | CAIXA | 45 | 225,88 | 10.164,60 |

| | | | | | |
|-----------------------|--|-----|-----|-------|-----------|
| | O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL QUÍMICO, MARCA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES | | | | |
| COTA RESERVADA | | | | | |
| 01 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. | PCT | 350 | 74,94 | 26.229,00 |
| 02 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. | PCT | 440 | 79,24 | 34.865,60 |
| 03 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. | PCT | 565 | 75,09 | 42.425,85 |
| 04 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS. | PCT | 565 | 74,85 | 42.290,25 |
| 05 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 420 | 48,07 | 20.189,40 |
| 06 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 465 | 52,06 | 24.207,90 |
| 07 | DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG FRALDA, PARA PACIENTES COM PESO + 15 KG, | PCT | 483 | 53,92 | 26.043,36 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|------------|
| | COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | | | | |
| 08 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO + 20KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 506 | 66,46 | 33.628,76 |
| 09 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 937 | 82,54 | 77.339,98 |
| 10 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELÁSTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 2.250 | 82,54 | 185.715,00 |
| 11 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, | PCT | 3.375 | 85,14 | 287.347,50 |



| | | | | | |
|-----------------------|---|-----|-------|-------|---------------------|
| | COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | | | | |
| 12 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 3.525 | 95,07 | 335.121,75 |
| 13 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 1.463 | 82,51 | 120.712,13 |
| TOTAL ESTIMADO | | | | | 5.714.022,12 |

9.1. DETALHAMENTO QUANTO A METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS E CONCLUSÃO DO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

9.2. DA METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

9.2.1. DA metodologia adotada para o levantamento de mercado baseou-se na utilização combinada de pesquisa eletrônica e pesquisa direta junto ao mercado local, contemplando a consulta a pessoas jurídicas que exercem atividades compatíveis com o objeto pretendido.

9.2.2. A pesquisa eletrônica foi realizada por meio de fontes públicas e especializada, permitindo a obtenção de referências atualizadas e amplamente praticadas, enquanto a pesquisa direta possibilitou a coleta de informações junto a agentes econômicos atuantes na região, assegurando maior aderência à realidade local.

9.2.3. Destaca-se que a coleta de dados foi direcionada ao maior número possível de agentes econômicos, com vistas à ampliação da base de consulta e à obtenção de múltiplas referências de preços, conferindo maior robustez, confiabilidade e representatividade aos valores levantados. Tal procedimento visa garantir que a estimativa de preços reflita, de forma fidedigna, as condições praticadas no mercado, em observância aos princípios da economicidade, isonomia e vantajosidade para a Administração Pública.

9.2.4. DO CUSTO TOTAL ESTIMADO

9.2.5. O custo médio estimado foi apurado por meio de ampla pesquisa de mercado, realizada a partir de consultas a fornecedores locais e de dados obtidos junto ao sistema Banco de Preços,

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710

Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



disponível em: <https://www.bancodepreços.com.br/>.

9.2.6. O procedimento de pesquisa e formação da estimativa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os critérios e metodologias para a obtenção de preços de referência nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública.

9.2.7. O custo estimado perfaz **R\$ 5.714.022,12 (Cinco Milhões Setecentos e Quatorze Mil Vinte Dois Reais e Doze Centavos)**. Sendo que este valor constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando a Administração Pública brigada a realizá-la em sua totalidade, não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não consumo total do valor registrado.

9.2.8. O objeto demandado não se amolda aos artigos de luxo, nos termos contidos no art.20 da Lei nº 14.133/21.

9.3. HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

| QUADRO RESUMO - HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO | | |
|--|------|----------------------------------|
| DESPESAS DECORRENTES DE AQUISIÇÕES MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL | 2024 | PE Nº10/2024 R\$ 1.186.177,76 |
| | 2025 | PE Nº78/2025 R\$ 1.836.227,56 |

9.3.1.A estimativa da demanda da Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST foi elaborada com base no histórico de consumo da Casa de Acolhimento Pingo de Gente, considerando o número médio de crianças acolhidas, suas necessidades nutricionais específicas e o consumo mensal registrado em contratações anteriores.

9.3.2.Para fins de cálculo, foram observados os dados provenientes de processos correlatos, especialmente aquisições realizadas por meio de atas de registro de preços e contratos anteriores, bem como o consumo efetivo dos itens utilizados na unidade ao longo dos últimos períodos.

9.3.3.De modo geral a demanda por alimentação especial pode variar em função do perfil dos acolhidos/assistidos considerando possíveis restrições alimentares, condições de saúde e faixas etárias, o que exige flexibilidade no fornecimento e adequada previsão de quantitativos.

10. REQUISITOS LEGAIS, NORMATIVOS E TÉCNICOS APLICÁVEIS AO OBJETO

10.1. REQUISITOS LEGAIS NORMATIVOS

10.1.1.No âmbito legal, a contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

10.1.2.Aplica-se ainda a Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à garantia da integralidade da assistência.

10.1.3.No campo sanitário e técnico, os materiais de higiene pessoal e fraldas descartáveis deverão atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), incluindo registro ou notificação, quando aplicável, rotulagem adequada, composição e controle de qualidade.

10.1.4.Os produtos devem estar em conformidade com as normas vigentes que regulamentam sua fabricação, armazenamento, transporte e comercialização. Também deverão ser observadas as boas práticas de armazenamento e distribuição, assegurando a integridade, qualidade e segurança dos produtos até sua efetiva utilização, bem como o cumprimento dos prazos de validade e demais exigências técnicas pertinentes.

10.1.5. REQUISITOS TÉCNICOS

10.1.6.No momento da entrega, os itens deverão ter prazo de validade restante não inferior a 75% do prazo de validade total previsto pela fabricante.



10.1.7. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

11. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA PARTICIPANTES, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1.1. De modo geral, é um procedimento licitatório que serve para registrar os preços de fornecedores para compras futuras do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema propicia à administração ganho econômico nas compras públicas em escala, uma vez que os licitantes tendem a ofertar melhores preços e diminuírem suas margens de lucro, a depender do quantitativo a ser registrado pela Administração.

11.1.2. Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

11.1.3. O procedimento de registro de preços tem vistas a reduzir os custos procedimentais da aquisição, por meio da racionalização da aquisição. Salutar, neste momento, renovar a consulta à sede doutrinária, quando expressa.

“Consiste em procedimento especial a ser adotado que agiliza as aquisições na Administração Pública, permitindo que as contratações sejam realizadas com maior celeridade e eficiência, em conformidade com as necessidades da Administração e as contingências da realidade contemporânea, mediante a redução de etapas e formalidades desnecessárias.”

11.1.4. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.

11.1.5. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas.

11.1.6. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e conseguem reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certamente fosse de forma isolada.

11.1.7. Na Administração Pública, o Registro de Preços é utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações, quando:

- I.** Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- II.** Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710

Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



III. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

IV. Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;

11.1.8. No presente caso, a aquisição dos objetos em questão relaciona-se com a possibilidade de atendimento as diversas unidades administrativas (inciso III), ensejando várias contratações, ocasionada pela necessidade de contratações frequentes (inciso I), o que, se não fosse por meio do sistema de registro de preços demonstraria ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência.

11.2. ABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA PARTICIPANTES (IRP):

11.2.1. Em conformidade com as disposições estabelecidas nas IN nº 005/PMC/2024 e IN nº 007/PMC/2024, fundamenta-se a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP), restrita exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública no âmbito do Município de Cacoal, conforme devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

11.2.2. Diante do exposto, não havendo manifestação de interesse na participação ou integração ao certame, este prosseguirá sem a adesão de outros partícipes.

11.3. VIGÊNCIA:

11.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em observância aos princípios da publicidade e da transparência, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que devidamente comprovada, mediante justificativa formal e análise comparativa de mercado, a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e a adequação às condições inicialmente pactuadas, devidamente atestadas pela Administração.

11.4. PRORROGAÇÃO:

11.4.1. Cumpre destacar que a prorrogação supracitada deverá observar os termos consignados no Parecer nº 75/2024/CGU/AGU, cujo entendimento admite a renovação simultânea do prazo de vigência e dos quantitativos registrados, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Comprovação, mediante análise técnica e pesquisa de mercado, da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;
- b)** Existência de previsão expressa no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços;
- c)** Prévia consideração da possibilidade de prorrogação no planejamento da contratação; e
- d)** Formalização da prorrogação dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.5. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.5.1. Dentre as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº. **9.592/2023**, quanto a utilização da ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participante, segue as disposições:

Art. 188. Durante a vigência da ata de Registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de Registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na



ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 2º O quantitativo decorrente das adesões à ata de Registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item Registrado na ata de Registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 3º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de Registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 4º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 189. É permitida, mediante ato do secretário do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de Registro de preços gerenciadas pela Administração Pública de outros municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União.

12. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTROS PROCESSOS

12.1. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1.1. Registre-se que, após análise das condições administrativas, operacionais e estruturais envolvidas, não foram identificadas providências prévias indispensáveis à implementação da solução pretendida. Verifica-se que a Administração dispõe dos meios necessários e suficientes para o imediato prosseguimento dos procedimentos cabíveis, inexistindo condicionantes que demandem adequações preliminares específicas.

12.1.2. As Secretarias solicitantes deverão observar e cumprir as orientações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA quanto ao local adequado para acondicionamento em especial das fórmulas após a abertura da embalagem, garantindo a segurança, qualidade e integridade do produto até o seu consumo.

12.1.3. Dessa forma, conclui-se que a execução poderá ser iniciada oportunamente, em consonância com o planejamento estabelecido, não havendo óbices de ordem técnica, administrativa ou logística que impeçam o regular desenvolvimento das etapas subsequentes do processo.

12.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

12.2.1. Cumpra consignar que, após a devida análise do contexto administrativo e do objeto pretendido, não foram identificadas demandas correlatas ou interdependentes que possam influenciar, condicionar ou impactar a execução da presente demanda. A solução proposta apresenta autonomia suficiente para sua implementação, não estando vinculada a outros ajustes, vigentes ou futuros, no âmbito da Administração.

12.2.2. Dessa forma, conclui-se que a presente demanda poderá ser conduzida e executada de maneira independente, sem prejuízo à sua eficiência e eficácia, inexistindo necessidade de compatibilização com outros instrumentos ou ações administrativas correlatas.

13. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

13.1. O certame será realizado na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, mediante a adoção do Sistema de Registro de Preços, por ITEM em razão da natureza comum do objeto e da necessidade de contratações reiteradas ao longo do tempo, possibilitando que as eventuais contratações sejam efetivadas conforme a demanda superveniente da Administração. Tal modelagem confere maior flexibilidade à execução, ao permitir o atendimento progressivo das necessidades administrativas, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.



14. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Aplica-se no que couber os ditames previstos na Lei 123/2006, assim como na Lei 147/2014 Federal e em especial na Lei nº 3.696/PMC/2016 Municipal, e Decreto Municipal nº9.592/2023 no que diz respeito ao tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI.

14.2. A forma de aplicação do tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as ME, EPP e MEI, no âmbito do Municipal e Regional é regida pelo que segue:

a) Os itens que na sua composição de preços apresentam valores iguais ou inferiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) são de participação exclusiva das ME, EPP e MEI, conforme estabelecido no Art. 33 da Lei 3.696/PMC/2016.

b) Os itens cujos preços são superiores a R\$ - 80.000,00 (oitenta mil reais) terão cotas exclusivas destinadas as ME, EPP e MEI em até 25%, ficando o quantitativo remanescente de ampla concorrência, conforme de terminação legal do Art. 35 Lei 3.696/PMC/2016.

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

15.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente conforme disposto em seu art. 15, a participação de empresas em consórcio constitui faculdade da Administração Pública, devendo sua admissão ou vedação ser motivada com base nas características do objeto, na análise do mercado e nos riscos envolvidos na execução contratual.

15.2. No presente caso, a contratação tem por objeto o fornecimento de higiene pessoal caracterizados como bens de natureza comum, com especificações usuais de mercado, padronização e ampla disponibilidade por diversos fornecedores.

15.3. A análise do mercado demonstra a existência de múltiplas empresas aptas a fornecer integralmente os itens demandados, sem a necessidade de associação entre si para viabilizar a execução contratual. Ademais, não se verifica complexidade técnica relevante, tampouco vulto que justifique a formação de consórcio.

15.4. O fornecimento de produtos de higiene pessoal é amplamente ofertado no mercado, sendo realizado por diversas empresas especializadas e individualmente capacitadas para atender às demandas da Administração Pública, o que evidencia a existência de ampla concorrência e viabilidade de contratação.

15.5. A vedação não restringe o caráter competitivo do certame, tendo em vista a existência de diversos fornecedores no mercado, inclusive micro e pequenas empresas;

15.6. Acredita-se que a admissão de consórcios, no caso concreto, representaria medida excessiva frente à simplicidade do objeto, contrariando os princípios da razoabilidade e da economicidade.

15.7. Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio mostra-se medida técnica, motivada e alinhada ao interesse público, garantindo maior eficiência na condução do certame e na execução contratual, em conformidade com os princípios previstos na legislação vigente.

16. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM FORMA DE CONSÓRCIO

16.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que se apresente em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

16.2. A vedação à participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequeno vulto não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a competição entre interessadas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

16.3. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, permitir a participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas



justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/21, e, ainda, do entendimento contido no Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de autorizar a admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação da participação de empresas constituídas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

17. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.2.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) administrador (es) da empresa;

17.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

17.2.3. Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

17.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

17.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, se participar em regime de consórcio.

17.3. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

17.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

17.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

17.3.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

17.3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

17.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

17.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei;

18. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. DO LOCAL:

18.1.1. Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado central, situado à Avenida Araçatuba, nº 2296, Bairro Industrial - Cacoal, sendo observado o horário de expediente funcional (segunda à sexta feira - 07h30minh às 12h00minh - 14h00minh às 17h00minh) no

18.2. PRAZO:

18.2.1. O prazo será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, de modo a satisfazer o interesse público.

18.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



18.3.1. Competirá a contratante o diligenciamento de encaminhamento de Nota de Empenho e designação de servidor para acompanhamento do recebimento dos materiais.

18.3.2. O recebimento dos produtos será realizado em duas etapas, conforme do art. 140, da Lei 14.113/2021.

18.3.3. Recebimento Provisório – efetuado pelo setor responsável, num prazo de até 03 (três) dias úteis, para verificação da quantidade, integridade da embalagem e conformidade inicial com o pedido.

18.3.4. Recebimento Definitivo – no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, em relação à qualidade e quantidades conforme especificações exigidas no edital/termo de referência.

18.3.5. Caso sejam identificados produtos entregues com emissão de alertas sanitários referentes ao recolhimento de LOTES ESPECÍFICOS, por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ainda que após o recebimento definitivo, a contratada deverá proceder à substituição dos itens afetados, sem ônus para a Administração Pública.

18.3.6. Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida a secretaria emissora das Notas de Empenho.

19. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E ALINHAMENTO COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS VIGENTES

19.1. Atesta-se que, consoante as informações exaradas nos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's), oficializados pelas unidades demandantes, **a necessidade em apreço encontra-se devidamente contemplada** no Plano de Contratações Anual (PCA), em estrita consonância com o planejamento institucional previamente estabelecido, evidenciando sua aderência às diretrizes estratégicas da Administração Pública.

19.2. Ademais, verifica-se que, nos termos dos elementos consignados nos referidos documentos, a demanda apresenta plena compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes, notadamente com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), encontrando-se alinhada às ações governamentais e à correspondente previsão de recursos orçamentários necessários à sua execução.

19.3. Dessa forma, resta devidamente demonstrado, com fundamento nas informações constantes dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD's), que a iniciativa observa os pressupostos de planejamento, legalidade e responsabilidade fiscal, assegurando sua regular inserção no contexto orçamentário e administrativo da Administração Pública.

19.4. Embora a Secretaria Municipal de Saúde reconheça a exigência contida no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, justifica que a presente contratação não se encontra em sua totalidade prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) para o exercício de 2026, pois a necessidade da aquisição surgiu após o levantamento e consolidação do referido plano.

19.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Prefeitura, por intermédio das Secretarias Municipais e dos respectivos Fundos de Financiamento de Direitos Constitucionais, conforme detalhamento constante da tabela subsequente:

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA PÚBLICA | |
|---|---|
| ELEMENTO E SUB ELEMENTO DE DESPESA | 3.3.90.30.00.00 – 3.3.90.32.00.00 – HIGIENIZAÇÃO PESSOAL |

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

20.1. DA CONTRATANTE:

20.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

20.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo;

20.1.3. Verificar se a execução está em conformidade com o objeto contratado, nos termos do detalhamento constante deste Termo de Referência;



20.1.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da execução contratual, adotando as providências necessárias para sua correção ou, se for o caso, para a rejeição do objeto;

20.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

20.1.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. DA CONTRATADA:

20.2.1. As obrigações da Contratada decorrem da aplicação da Lei nº 14.133/2021, das demais normas pertinentes e das disposições previstas neste Termo de Referência.

20.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.3. Não utilizar trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

20.2.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual;

20.2.5. Fazer acompanhar a execução da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar referência ao processo e à correspondente nota de empenho da despesa, com a devida discriminação dos valores;

20.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação;

20.2.7. Comunicar à Contratante, verbalmente no prazo de 3 (três) dias e por escrito no prazo de 5 (cinco) dias, quaisquer fatos ou circunstâncias que impeçam, ainda que temporariamente, o cumprimento de suas obrigações contratuais, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;

20.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive as relativas à locomoção e encargos relacionados ao pessoal envolvido;

20.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato;

20.2.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

20.2.11. Acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de seu envio;

20.2.12. Responder integralmente pelos prejuízos que vier a causar à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais sanções contratuais ou legais cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante depósito em conta indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada quanto à regular execução, sendo efetuadas as retenções tributárias e contribuições previstas na legislação vigente.

21.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 2 (duas) vias e apresentadas à Contratante para fins de atesto, devendo conter a descrição do objeto, o número do contrato e os dados bancários da Contratada.

21.3. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) estar acompanhada(s) das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista perante os órgãos competentes, admitindo-se certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.

21.4. Considerar-se-á como data do pagamento o dia em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.



21.5. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de atualização monetária, calculada entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; (IGP-M)

21.6. Havendo erro, inconsistência ou qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, com a indicação dos motivos que ensejaram sua rejeição, ficando o pagamento suspenso até a regularização da pendência. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da apresentação do documento fiscal regularizado, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.7. A Administração não efetuará pagamento sem prévia e formal autorização, relativamente a obrigações que lhe sejam cobradas diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, ressalvadas as determinações judiciais devidamente formalizadas.

21.8. Os encargos financeiros, processuais ou de qualquer outra natureza, decorrentes da inobservância de prazos ou obrigações por parte da CONTRATADA, serão de sua exclusiva responsabilidade.

22. REGIME DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei);



IV. A aplicação da multa prevista no inciso II do art. 155 será calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei;

V. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

VI. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

VII. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

VIII. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

IX. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

X. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

22.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

22.5. Na aplicação das sanções deverá ser observado o princípio da proporcionalidade;

22.6. As sanções serão aplicadas sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

22.7. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

22.8. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

22.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021);

22.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021);

22.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



23. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

23.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes aplicáveis à execução do objeto deste Termo de Referência.

23.2. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para que a execução do objeto não resulte em qualquer forma de degradação ao meio ambiente.

23.3. IDENTIFICAÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

23.3.1. Quanto aos impactos ambientais, podem ocorrer durante as etapas de produção, ao transporte, ao armazenamento e ao descarte de embalagens e resíduos.

23.3.2. Dentre os principais impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos, especialmente embalagens plásticas, metálicas e de papel;
- Possível descarte inadequado de produtos vencidos ou impróprios para consumo;
- Emissão de poluentes decorrentes do transporte dos produtos;
- Consumo de recursos naturais no processo de fabricação dos itens.

23.4. DETALHAMENTO DE MEDIDAS MITIGADORAS:

23.4.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

23.4.2. Ainda como medidas mitigadoras e de tratamento dos impactos ambientais, deverão ser adotadas as seguintes ações:

23.4.3. Destinação ambientalmente adequada das embalagens, com incentivo à coleta seletiva e à reciclagem, quando possível;

23.4.4. Observância às normas ambientais vigentes quanto ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente a legislação aplicável;

23.4.5. O processo de fabricação deve minimizar desperdícios e impactos ambientais, priorizando o uso racional de insumos.

23.4.6. As Secretarias requisitantes na condição de usuárias finais, deverão realizar o descarte das embalagens em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando, sempre que possível, as práticas de coleta seletiva e de destinação final ambientalmente adequada.

24. DA DEMONSTRAÇÃO DAS PRETENSÕES A SEREM ALCANÇADAS

24.1. A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

- Pretende-se, ainda:
- Garantir o fornecimento contínuo e adequado de alimentação especial, atendendo às necessidades específicas dos usuários assistidos;
- Assegurar a qualidade, segurança sanitária e conformidade dos produtos adquiridos com as normas vigentes;
- Promover a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos, por meio de planejamento adequado e adoção do Sistema de Registro de Preços;
- Reduzir riscos de desabastecimento, assegurando regularidade no atendimento às unidades demandantes;
- Observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social durante toda a execução contratual;
- Proporcionar melhoria na qualidade de vida dos usuários atendidos pelas unidades públicas.

24.2. Dessa forma, busca-se atender ao interesse público com eficiência, qualidade e responsabilidade, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

25. DOS CASOS OMISSOS



25.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal/RO, 19 de junho de 2026.

RESPONSÁVEIS PELA CONSOLIDAÇÃO E REVISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ELAINE LDE OLIVEIRA BATISTA
ASSESSORA TÉCNICA EM PLANEJAMENTO DE COMPRAS - NFP
MATRÍCULA Nº 7728

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
THAYNARA GALTER
CHEFE DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO DE PROCESSOS – NFP
PORTARIA Nº 506/PMC/2026

Em face do exposto no presente Termo de Referência, e considerando a consistência das informações técnicas, operacionais e de planejamento nele contidas, os signatários abaixo identificados manifestam sua APROVAÇÃO INTEGRAL do referido instrumento.

Reconhece-se que o Termo de Referência reúne os elementos necessários à adequada caracterização do objeto, à estimativa de custos e à definição dos critérios de execução e participação, de forma clara, objetiva e suficiente, restando evidenciada a sua aptidão para subsidiar o regular prosseguimento do procedimento licitatório e o atendimento do interesse público.

Declaram, ainda, que as informações relativas às respectivas áreas de atuação encontram-se devidamente analisadas e validadas, especialmente quanto à compatibilidade da demanda com as necessidades institucionais identificadas.

[ASSINADO DIGITALMENTE]
GLEICE SABRINA SILVA TEODORO
SECRETÁRIA M.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-ADJUNTA
PORTARIA Nº 0335/PMC/2026

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
TAINAH MUSA LOBATO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N. 11.246/PMC/2026

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
ALINE BARROS SULZBACH
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
DECRETO Nº 11.108/PMC/2026



ANEXO II

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Com base no Item 17.0 do Termo de Referência)

A habilitação das empresas vencedoras do Pregão será feita pela análise da documentação. Encerrada a fase de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará dos licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar, o envio da Documentação de Habilitação exclusivamente via Sistema, observado o prazo limite de até 02 (duas) horas, conforme descrito no preâmbulo deste edital.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- b) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante.
- c) Contrato Social ou instrumento equivalente, em vigor; que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda **Federal**.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda **Estadual**.
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante.
- h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** (Lei nº 12.440/11).
- j) **Declaração Conjunta** conforme modelo, Anexo V deste edital e/ou **DECLARAÇÃO ÚNICA**, disponível no rol HABILITANET do sistema LICITANET.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- k) Não se aplica ao presente certame.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- l) Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Financeira** expedida pelo site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

Admitir-se-á à licitante em Recuperação Financeira a apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, ou seja, onde tramita o processo, que comprove que está economicamente apta para participar de procedimentos licitatórios, nos termos da Lei n.11.101/2005, e Acórdão do TCU 1201/2020 Plenário;

- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

- O Balanço Patrimonial deverá possuir:

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710
Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



- Índices Contábeis e respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade (podem ser assinados digitalmente),
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
- Será admitido como válido e na forma da Lei, o Balanço via SPED.
- A data limite de apresentação do BP do Exercício Financeiro anterior é **30 de abril** do ano subsequente, conforme art. 1.078 do Código Civil.
- Para empresas que fazem uso do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a data limite é **30 de junho** do ano subsequente conforme estabelecido na Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 2021, e alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 2023.

DECLARAÇÕES: (Modelo: Anexo V. Já disponível no sistema LicitaNet)

- ✓ Já disponível no menu de relatórios do sistema Licitanet;
- ✓ Não se faz necessário o envio por parte do licitante, apenas de sua assinatura junto ao sistema.

OUTRAS DISPOSIÇÕES:

Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Não serão aceitos, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

Os documentos anexados serão considerados originais para os efeitos legais, conforme Decreto Municipal 6.723/2018, Artigo 1, § 2º. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O uso de *documento falso* para fraudar o caráter competitivo de uma *licitação* está previsto no tipo penal do artigo 155 da Lei das *Licitações*, a Lei 14.133/21.

Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos nos últimos 90 (noventa) dias para a Certidão de Falência e Recuperação Judicial, e emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias para as demais.

O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br, www.sefin.ro.gov.br, www.previdenciasocial.gov.br, www.caixa.gov.br, www.tj.ro.gov.br e www.tst.jus.br, respectivamente. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.



ANEXO III
ESTIMATIVA DE CUSTOS
(Relação de Itens)

| Ord | Especificação | Unid | Qnt | Valor Unit. (R\$) | Valor Total (R\$) |
|-----|--|------|-------|-------------------|-------------------|
| 1 | CREME DENTAL ADULTO - COM FLUOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G. | UN | 1.625 | 6,07 | 9.863,75 |
| 2 | ESCOVA DENTAL ADULTO, CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA | UN | 2.550 | 5,83 | 14.866,50 |
| 3 | FIO DENTAL EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM NO MÍNIMO DE 25 METROS, COM TAMPA PROTETORA. | UN | 250 | 5,81 | 1.452,50 |
| 4 | CREME DENTAL INFANTIL - COM FLUOR; EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G, COM REGISTRO NA ANVISA | UN | 2.050 | 8,77 | 17.978,50 |
| 5 | ESCOVA DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA, CABO ANATÔMICO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA | UN | 2.080 | 4,63 | 9.630,40 |
| 6 | ABSORVENTE - TIPO: FEMININO, SEM ABAS, COBERTURA SUAVE; TAMANHO: NORMAL; EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 08 UND. ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | PCT | 3.505 | 5,16 | 18.085,80 |
| 7 | SHAMPOO USO ADULTO TIPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML | UN | 705 | 32,00 | 22.560,00 |
| 8 | CONDICIONADOR USO ADULTO TIPO: PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400ML | UN | 818 | 34,05 | 27.852,90 |
| 9 | SHAMPOO INFANTIL NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, SEM ARDÊNCIA NOS OLHOS, FRASCO MÍNIMO DE 200ML, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA | UN | 1.580 | 16,32 | 25.785,60 |
| 10 | CONDICIONADOR CAPILAR INFANTIL, COM FÓRMULA SUAVE QUE FACILITE O DESEMBARAÇO DOS FIOS, PROPORCIONANDO MACIEZ, BRILHO E HIDRATAÇÃO. DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PRODUTO HIPOALERGÊNICO, COM BAIXO RISCO DE CAUSAR IRRITAÇÕES FRAGRÂNCIA SUAVE. PH | UN | 1.390 | 17,70 | 24.603,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-----------|
| | BALANCEADO EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, COM TAMPA FLIP-TOP OU SIMILAR CONTENDO APROXIMADO 500ML, PRODUTO REGULARIZADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. | | | | |
| 11 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, COM FÓRMULA EFICAZ E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA SUOR E ODORES POR, NO MÍNIMO, 24 HORAS, COM FRAGRÂNCIA MASCULINA AGRADÁVEL E DURADOURA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50ML | UN | 250 | 10,41 | 2.602,50 |
| 12 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, COM FÓRMULA EFICAZ E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. PROPORCIONA PROTEÇÃO CONTRA SUOR E ODORES POR, NO MÍNIMO, 24 HORAS, COM FRAGRÂNCIA FEMININA AGRADÁVEL E DURADOURA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50ML | UN | 250 | 10,41 | 2.602,50 |
| 13 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL FRAGRÂNCIA MASCULINA AÇÃO PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO 48H); FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO; FRASCO METÁLICO PRESSURIZADO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 150 ML. | UN | 395 | 14,57 | 5.755,15 |
| 14 | DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL FRAGRÂNCIA FEMININA AÇÃO PROTEÇÃO ANTITRANSPIRANTE DE LONGA DURAÇÃO (MÍNIMO 48H); FÓRMULA SEM ÁLCOOL ETÍLICO; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO; FRASCO METÁLICO PRESSURIZADO COM TAMPA PROTETORA, CONTENDO NO MÍNIMO 150 ML | UN | 395 | 14,57 | 5.755,15 |
| 15 | APARELHO DE BARBEAR – USO DESCARTÁVEL COM NO MÍNIMO DUAS LÂMINAS; PACOTE COM DUAS UNIDADES | PCT | 1.785 | 6,37 | 11.370,45 |
| 16 | HASTES FLEXÍVEIS – COTONETE PADRÃO, CAIXA COM NO MÍNIMO 75 UNIDADES. | UND | 177 | 4,29 | 759,33 |
| 17 | LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL – COM NO MÍNIMO 400ML, TEXTURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, HIDRATA PROFUNDAMENTE E PREVENE DOS DANOS OXIDATIVOS | UN | 45 | 28,00 | 1.260,00 |
| 18 | TALCO ANTISSÉPTICO - INDICADO PARA PREVENIR ODORES NOS PÉS E NAS AXILAS, ALÉM DE AUXILIAR NO COMBATE DE | UN | 165 | 8,94 | 1.475,10 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-----------|
| | ASSADURAS, BROTOEJAS, COCEIRA E IRRITAÇÕES. COM FÓRMULA ANTISSÉPTICA, CICATRIZANTE E ADSTRINGENTE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 140G | | | | |
| 19 | TALCO INFANTIL DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM MÍNIMA DE 100G, COM REGISTRO NA ANVISA | UN | 285 | 14,82 | 4.223,70 |
| 20 | SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, INDICADO PARA HIGIENE CORPORAL DIÁRIA DE CRIANÇAS, COM FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. DEVERÁ POSSUIR PH BALANCEADO, NÃO IRRITANTE AOS OLHOS, PODENDO SER DO TIPO “SEM LÁGRIMAS”, ADEQUADO PARA PELE SENSÍVEL. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM TAMPA FLIP-TOP OU VÁLVULA DOSADORA, DEVIDAMENTE LACRADO E EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTER IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | FR | 1.385 | 15,71 | 21.758,35 |
| 21 | PERFUME (COLÔNIA INFANTIL), FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO E HIPOALERGÊNICO. DEVERÁ POSSUIR FÓRMULA SEGURA, COM BAIXO TEOR ALCOÓLICO OU SEM ÁLCOOL, NÃO IRRITANTE, FRASCO COM NO MÍNIMO DE 100ML, CONTENDO VÁLVULA SPRAY, TAMPA PROTETORA E EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE LACRADA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTER IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | UN | 145 | 18,80 | 2.726,00 |
| 22 | ESPONJA PARA BANHO, INDICADA PARA HIGIENE CORPORAL, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO (ESPUMA DE POLIURETANO OU SIMILAR), ATÓXICO E DERMATOLOGICAMENTE SEGURO. DEVERÁ POSSUIR TEXTURA SUAVE,, PROPORCIONANDO LIMPEZA EFICIENTE SEM CAUSAR IRRITAÇÕES. TAMANHO APROXIMADO ENTRE 10 CM E 15 CM, FORMATO ANATÔMICO, PODENDO CONTER ALÇA OU CORDÃO ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVIDAMENTE LACRADA | UN | 1.710 | 9,76 | 16.689,60 |
| 23 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS | PCT | 1.050 | 74,94 | 78.687,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|------------|
| | (Cota Principal – Ampla Participação) | | | | |
| 24 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS (Cota Principal – Ampla Participação) | PCT | 1.320 | 79,24 | 104.596,80 |
| 25 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS (Cota Principal – Ampla Participação) | PCT | 1.695 | 75,09 | 127.277,55 |
| 26 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS (Cota Principal – Ampla Participação) | PCT | 1.695 | 74,85 | 126.870,75 |
| 27 | CREME PARA PREVENÇÃO DE ASSADURAS - 60G, COM HIDRATAÇÃO COM PRÓ-VITAMINA B5. | UN | 295 | 22,05 | 6.504,75 |
| 28 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO P. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 06 A 9,5 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. | PCT | 1.500 | 49,23 | 73.845,00 |
| 29 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. (Cota Principal – Ampla Participação) | PCT | 1.260 | 48,07 | 60.568,20 |
| 30 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 | PCT | 1.395 | 52,06 | 72.623,70 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|------------|
| | <p>KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS</p> <p><u>(Cota Principal – Ampla Participação)</u></p> | | | | |
| 31 | <p>FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG FRALDA, PARA PACIENTES COM PESO + 15 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS</p> <p><u>(Cota Principal – Ampla Participação)</u></p> | PCT | 1.449 | 53,92 | 78.130,08 |
| 32 | <p>FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO + 20KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS</p> <p><u>(Cota Principal – Ampla Participação)</u></p> | PCT | 1.519 | 66,46 | 100.952,74 |
| 33 | <p>REPELENTE SPRAY REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, INDICADO PARA PROTEÇÃO CONTRA MOSQUITOS, PERNILONGOS, MURIÇOCAS E OUTROS INSETOS, INCLUSIVE O MOSQUITO TRANSMISSOR DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APRESENTAÇÃO EM SPRAY/AEROSSOL. CONTEÚDO APROXIMADO DE 200 ML POR FRASCO. PRODUTO DE USO TÓPICO, APLICADO DIRETAMENTE SOBRE A PELE. COM</p> | UN | 425 | 29,20 | 12.410,00 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-----------|
| | SUBSTÂNCIA ATIVA REPELENTE RECONHECIDA (EX.:ICARIDINA/PICARIDINA, DEET OU IR3535). PROTEÇÃO EFICAZ POR NO MÍNIMO 4 HORAS, CONFORME FABRICANTE. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. ACONDICIONADO EM FRASCO RESISTENTE, COM VÁLVULA SPRAY DE FÁCIL APLICAÇÃO. PRODUTO REGISTRADO OU NOTIFICADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, MODO DE USO, COMPOSIÇÃO, LOTE E DATA DE VALIDADE | | | | |
| 34 | CURATIVO ADESIVOS TRANSPARENTE RESPIRÁVEL PACOTE COM NO MINIMO 40 UNIDADES, MARCA DE REFERENCIA BAND-AID | PCT | 2.880 | 14,38 | 41.414,40 |
| 35 | AEROSOL PARA DORES MUSCULARES:MINIMO DE 85ML. INDICADO PARA ALIVIAR A DOR E DIMINUIR A INFLAMAÇÃO E O INCHAÇO EM DIVERSAS CONDIÇÕES DOLOROSAS QUE AFETAM AS ARTICULAÇÕES E MÚSCULOS | UN | 630 | 31,19 | 19.649,70 |
| 36 | ESCOVA DE CABELO: ESCOVA PARA PENTEAR. TAMANHO PADRÃO. FORMATO: RAQUETE. CERDAS SINTÉTICOS/NÁILON COM BOLINHAS NAS PONTAS. | UND | 165 | 21,97 | 3.625,05 |
| 37 | PENTE PARA CABELO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E DURÁVEL, COM ACABAMENTO LISO E BORDAS ARREDONDADAS, SEM REBARBAS QUE POSSAM CAUSAR LESÕES NO COURO CABELUDO. DEVERÁ POSSUIR DENTES FIRMES, PODENDO SER MODELO COM DENTES FINOS, LARGOS OU MISTOS, CONFORME A FINALIDADE (USO ADULTO OU INFANTIL). TAMANHO APROXIMADO ENTRE 14 CM E 20 CM DE COMPRIMENTO, LEVE, ANATÔMICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. PRODUTO NOVO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE OU EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. | UN | 1.085 | 9,75 | 10.578,75 |
| 38 | LENÇO UMEDECIDO SEM ÁLCOOL, PACOTE COM NO MÍNIMO 48 UNIDADES, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM SISTEMA ABRE-FECHA | PCT | 2.875 | 11,96 | 34.385,00 |
| 39 | ESPARADRAPO EM TECIDO DE ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, MEDINDO APROX. 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, COM EXCELENTE FIXAÇÃO | UN | 4.500 | 13,19 | 59.355,00 |
| 40 | ATADURA DE CREPE 12 CM, TIPO 1, POR 180 CM DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, 13 FIOS, CONFECCIONADA EM ALGODÃO 100%, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NBR 14056 | UND | 2.505 | 4,13 | 10.345,65 |



| | | | | | |
|----|--|-----|--------|-------|------------|
| 41 | COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, TIPO HIDRÓFILA, 11 FIOS, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO, TAMANHO APROX. 7,5 X 7,5 CM, CONFORME NORMAS DA ABNT 3843, PACOTE COM 10 UNIDADES | PCT | 2.505 | 2,41 | 6.037,05 |
| 42 | AGUA BORICADA 3% - 100 ML - INDICADA PARA LAVAGEM DE FERIMENTOS; ANTISSÉPTICO, BACTERIOSTÁTICO E FUNGICIDA; UTILIZADO EM PROCESSOS INFECCIOSOS TÓPICOS; USO ADULTO. FRASCO GOTEJADOR; UNIDADE | UN | 630 | 4,19 | 2.639,70 |
| 43 | ÁLCOOL ETÍLICO 70% INPM, FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA | UN | 7.420 | 3,07 | 22.779,40 |
| 44 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS <u>(Cota Principal – Ampla Participação)</u> | PCT | 2.813 | 82,54 | 232.185,02 |
| 45 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. <u>(Cota Principal – Ampla Participação)</u> | PCT | 6.750 | 82,54 | 557.145,00 |
| 46 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI- | PCT | 10.129 | 85,14 | 862.383,06 |



| | | | | | |
|----|---|-----|--------|-------|--------------|
| | VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS (Cota Principal – Ampla Participação) | | | | |
| 47 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. (Cota Principal – Ampla Participação) | PCT | 10.579 | 95,07 | 1.005.745,53 |
| 48 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. (Cota Principal – Ampla Participação) | PCT | 4.388 | 82,51 | 362.053,88 |
| 49 | CREME HIDRATANTE CORPORAL, INDICADO PARA HIDRATAÇÃO DIÁRIA DA PELE, PARA TODOS OS TIPOS DE PELE, COM FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, TEXTURA CREMOSA, DE RÁPIDA ABSORÇÃO E NÃO OLEOSA. DEVERÁ SER APRESENTADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA ROSQUEÁVEL OU VÁLVULA PUMP, CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR FRAGRÂNCIA SUAVE, NÃO CAUSAR IRRITAÇÕES. | UN | 170 | 20,33 | 3.456,10 |
| 50 | SHAMPOO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML, EMBALAGEM | UN | 1.350 | 14,80 | 19.980,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|-----------|
| | RESISTENTE E LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA | | | | |
| 51 | CONDICIONADOR CAPILAR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO COM NO MÍNIMO 300ML, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 1.350 | 13,84 | 18.684,00 |
| 52 | CREME PARA PENTEAR INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, ESPECIALMENTE PARA FACILITAR O DESEMBARAÇO, REDUZIR O FRIZZ E PROPORCIONAR MACIEZ E BRILHO AOS FIOS. DEVERÁ POSSUIR FÓRMULA LEVE, DE FÁCIL APLICAÇÃO, PODENDO SER COM OU SEM ENXÁGUE (LEAVE-IN), DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITANTE AO COURO CABELUDO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE CONTENDO NO MÍNIMO 200ML, COM TAMPA FLIP-TOP OU VÁLVULA DOSADORA, DEVIDAMENTE LACRADO E ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, CONTER IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO. | UN | 120 | 19,47 | 2.336,40 |
| 53 | SABONETE EM BARRA PESO MÍNIMO DE 90G, FRAGRÂNCIA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM INDIVIDUAL LACRADA, COM REGISTRO NA ANVISA | UN | 1.000 | 5,53 | 5.530,00 |
| 54 | SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE CORPORAL, FRASCO COM NO MÍNIMO DE 250ML, FÓRMULA SUAVE, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 1.330 | 13,39 | 17.808,70 |
| 55 | KIT DENTAL ADULTO CONTENDO: 01-ESTOJO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM PERSONALIZADO COM O SLONGA DA UNIDADE DEMANDANTE. 01-ESCOVA DENTAL ADULTO; 01-FIO DENTAL COM NO MINIMO DE 25M 01-CREME DENTAL COM NO MINIMO DE 30G. | KIT | 2.000 | 17,23 | 34.460,00 |
| 56 | KIT DENTAL INFANTIL CONTENDO: 01-ESTOJO EM PVC CRISTAL E SARJA MODELO LAPELA MEDINDO 8 X 20 CM PERSONALIZADO COM O SLONGA DA UNIDADE DEMANDANTE. 01-ESCOVA DENTAL INFANTIL; 01-FIO DENTAL COM NO MINIMO DE 25M 01-CREME DENTAL INFANTIL COM NO MINIMO DE 30G. | KIT | 600 | 18,36 | 11.016,00 |
| 57 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO (P), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA MACIA E ALTA ABSORÇÃO, PACOTE LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 30 UNIDADES | PCT | 80 | 54,36 | 4.348,80 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-----|--------|-----------|
| | (MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CREMER, PAMPERS E HUGGIES | | | | |
| 58 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO (M), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA MACIA E ALTA ABSORÇÃO, PACOTE LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 26 UNIDADES (MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CREMER, PAMPERS E HUGGIES | PCT | 50 | 52,37 | 2.618,50 |
| 59 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO (G), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA MACIA E ALTA ABSORÇÃO, PACOTE LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 24 UNIDADES (MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CREMER, PAMPERS E HUGGIES | PCT | 50 | 51,84 | 2.592,00 |
| 60 | FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO (XG), COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, CAMADA INTERNA MACIA E ALTA ABSORÇÃO, PACOTE LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 20 UNIDADES (MARCA DE REFERÊNCIA SIMILAR OU SUPERIOR CREMER, PAMPERS E HUGGIES | PCT | 50 | 49,30 | 2.465,00 |
| 61 | MINI SABONETE EM BARRA, PESO MÍNIMO 13G, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APARÊNCIA UNIFORME, FRAGRÂNCIAS SUAVES O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COMPOSIÇÃO, VALIDADE, QUANTIDADE, LOTE, RESPONSÁVEL QUÍMICO, MARCA, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES | CX. | 45 | 225,88 | 10.164,60 |
| 62 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS (Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI) | PCT | 350 | 74,94 | 26.229,00 |
| 63 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS (Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI) | PCT | 440 | 79,24 | 34.865,60 |
| 64 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS (Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI) | PCT | 565 | 75,09 | 42.425,85 |
| 65 | PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG: COM FITA ADESIVA; COM GEL SUPERABSORVENTE PLÁSTICO, PRIMEIRA | PCT | 565 | 74,85 | 42.290,25 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-----|-------|-----------|
| | CAMADA COMPOSTA POR ALGODÃO, PACOTE COM NO MÍNIMO 50 FRALDAS <u>(Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI)</u> | | | | |
| 66 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO M. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 09 A 12,5 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. <u>(Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI)</u> | PCT | 420 | 48,07 | 20.189,40 |
| 67 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO G. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS : COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO , ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS <u>(Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI)</u> | PCT | 465 | 52,06 | 24.207,90 |
| 68 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XG FRALDA, PARA PACIENTES COM PESO + 15 KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS <u>(Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI)</u> | PCT | 483 | 53,92 | 26.043,36 |
| 69 | FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO + 20KG, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, | PCT | 506 | 66,46 | 33.628,76 |

| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-------|------------|
| | MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS <u>(Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI)</u> | | | | |
| 70 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 20 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS <u>(Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI)</u> | PCT | 937 | 82,54 | 77.339,98 |
| 71 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 40 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. <u>(Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI)</u> | PCT | 2.250 | 82,54 | 185.715,00 |
| 72 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G, PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 70 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE | PCT | 3.375 | 85,14 | 287.347,50 |

| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-------|------------|
| | FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS (Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI) | | | | |
| 73 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. (Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI) | PCT | 3.525 | 95,07 | 335.121,75 |
| 74 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO XXG. PARA PACIENTES COM PESO ACIMA DE 90 QUILOS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPOSTA POR MATERIAL ANTIALÉRGICO, MACIO E DE ALTA ABSORÇÃO, ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, FORMATO ANATÔMICO, COM RECORTES NAS PERNAS, DE 2 A 4 ELASTICOS COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, TIRAS LATERAIS PARA BOA FIXAÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 30 FRALDAS. (Cota Reservada – Exclusiva ME/EPP/MEI) | PCT | 1.463 | 82,51 | 120.712,13 |

Valor Máximo Previsto R\$ 5.714.022,12 (Cinco milhões, setecentos e quatorze mil e vinte e dois reais e doze centavos)

Atenção: Para preenchimento da Proposta (Anexo IV) deve-se seguir estritamente esta ordem e numeração dos itens, facultando ao licitante participar **apenas dos itens** de seu interesse.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 Os interessados podem apresentar proposta para quaisquer dos **ITENS/LOTES** de seu interesse, individualmente, respeitado o critério de julgamento.
- 1.2 Independentemente do critério de julgamento ser pelo valor do **ITEM**, do **LOTE**, ou **GLOBAL**, os itens serão analisados pelo valor unitário. Qualquer item que tiver seu valor superior ao valor estimado pela administração, deverá ser retificado ou será desclassificado.
- 1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA DE CACOAL/RO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
PROCESSO Nº 04681/GLOBAL/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Declaramos que o [e-mail](#) informado nesta proposta é válido e poderá ser utilizado para todas as comunicações oficiais, inclusive notificações, e nos comprometemos em mantê-lo atualizado junto à Prefeitura de Cacoal/RO.

Declaramos conhecer e concordar com todas as condições deste edital e seus anexos e apresentamos nossa proposta de preços para o fornecimento do objeto do certame conforme valores e especificações técnicas a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--------------------|-----------|-----|-----|-------|-------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Atenção: O preenchimento desta proposta deve seguir estritamente a ordem e numeração dos itens conforme Anexo III - Estimativa de Custos, incluindo a Marca (quando houver) sob pena de invalidação da proposta.

Poderá ainda ser utilizado o relatório de Proposta Final expedido pelo sistema LICITANET em substituição, sem prejuízo do procedimento licitatório.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), contados da apresentação da proposta final corrigida.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referência e Edital.

As despesas relativas a eventuais trocas dos produtos por força da garantia correrão por conta da contratada.

Endereço: R. São Francisco S/N – Bairro: Industrial – Cacoal/RO – CEP: 76967-710
Contatos institucionais: (69) 3907-4093 – cacoal.compras@gmail.com



Declaramos, sob as penalidades da lei, que:

O(s) produto(s) ofertado(s) é(são) novo(s), não reconicionado(s), não remanufaturado(s) ou reciclado(s).

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Declaramos também que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cacoal/RO antes da abertura oficial das propostas;

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 14.133/21.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ /202X.

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (endereço completo)....., telefone para contato ..(.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

- ✓ Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- ✓ Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- ✓ Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- ✓ Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- ✓ Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ✓ Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- ✓ Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- ✓ Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- ✓ Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ✓ Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.
- ✓ Que não utiliza de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- ✓ Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declarações utilizadas para critério de desempate, conforme Art. 60:

§ 1º III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

§ 1º IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)

* Este documento poderá ser emitido a partir do relatório de Declaração expedido pelo sistema LICITANET, não necessitando de seu envio por parte do Licitante, sem prejuízo do procedimento licitatório.



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROC N.º 00000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2026

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____ / _____, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACOAL E A
EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede e administração Avenida Araçatuba (RO 383), S/N, nesta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 0xxxxxx/20xxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXXXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a para atender as necessidades da Secretaria Municipal XXXXXXXXXXXXXXX, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE ____ (_____) MESES, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | CÓD | DESCRIÇÃO | UND | QNT. | MARCA | V. UNT | V. TOTAL |
|-------------|-----|-----------|-----|------|-------|--------|----------|
| | | | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | |

2 1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até ____ (_____) meses, prorrogável por até ____ meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº/2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual.

4.2 Quando permitida, a subcontratação parcial ocorrerá _____ (conforme previsão expressa descrita no Termo de Referência).

CLÁUSULA QUINTA PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO



5.1.1. O valor da aquisição é de R\$ XXXXXX (XXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $I/365$ I = $6/100/365$ I = 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.



5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE, REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO(art. 92, V)

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste, utilizando-se a variação do índice IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - IO,$$

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

IO = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data vinculada à data do orçamento estimado.

6.2 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

6.3 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.3.1 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

6.3.2 A Administração poderá realizar o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato em casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.3.3 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº/2023;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.



7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município; b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;



- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

| | |
|---------------------|--|
| AÇÃO PROGRAMÁTICA | |
| CLASSIF. FUNCIONAL | |
| NATUREZA DA DESPESA | |

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Cacoal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Cacoal, ____ de _____ de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 00000/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 000/2026

O MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede e administração na Avenida Araçatuba (RO 383), S/N, nesta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, (estado civil), agente político, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX SSP/RO e CPF/MF n.º XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços em favor da empresa, inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de, conforme descrito no Anexo I.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item constam do Anexo I.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cacoal, sem participação de outros órgãos.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação junto ao Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, e Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (Art. 22 do Decreto Federal 11.462 de 31 de Março de 2023 e Art. 173, § 1º do Decreto Municipal 9.592/PMC/2023)



5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4. O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - O objeto desta licitação poderá ter sua entrega iniciada no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato da Ata de Registro de Preços.



6.2 A requisição poderá ser efetuada via e-mail encaminhado pelo Setor demandante da Prefeitura Municipal de Cacoal - RO, sendo respeitado o prazo de entrega.

6.2.1- A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita pelo Detentor da Ata, no local e hora determinado pelo Gestor da Ata.

6.3 As entregas deverão ser realizadas no: (endereço) de segunda a sexta feira, (exceto feriados) no horário das 07h30m às 13h30m.

6.4 - Correrá por conta do Detentor da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, inclusive casos de devolução.

6.5 Caso seja entregue algum produto danificado deverá o Detentor da Ata substituir no mesmo prazo, correndo por sua responsabilidade todas as despesas da logística reversa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos a Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

7.3 - O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

7.4 - À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

8.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

10.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



11.3. Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de Cacoal para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de XX (xxxxxxx) páginas, excetuando os termos de anuência dos fornecedores, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Empresa

Gerente do Reg. Preço

Testemunhas:

1) _____

2) _____

